



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AgR-AIRR - 1037-35.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANA LÚCIA CONCEIÇÃO DA SILVA ANJOS, Advogada: Dra. Gisele Aparecida Brito, Agravado(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Tavaris, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 2425-41.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEVERO BRAGA FILHO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Agravado(s): JOEL MANHANI, Advogado: Dr. Rivail Ambrósio de Moraes, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 2555-23.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CANIJA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Gleyter Siqueira Pereira, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): CLAYTON FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 164-15.2014.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA ADACI MAIA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 766-25.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Koboldt de Araújo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RICARDO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer dos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato e de documentos, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pelo douto procurador das Recorrentes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 3798100-22.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO PEREJON, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos temas "CARGO DE CONFIANÇA. ARTIGO 224, §2º, DA CLT. PERÍODO IMPRESCRITO ATÉ 27/09/2005", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e "HORAS EXTRAS. ARTIGO 62, II, DA CLT. PERÍODO DE 27/09/2005 ATÉ A RESCISÃO CONTRATUAL", por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinou que a jornada a ser observada no período compreendido entre dezembro de 2004 a 27/09/2005 será de 8 horas diárias e 40 semanais com o divisor de 220 e que rejeitou o pedido de pagamento de horas extras no período de 27/09/2005 até a rescisão contratual em que o reclamante atuou como gerente geral de agência; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior.

**Processo: RR - 20013-14.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que não conhecia do Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação do art. 678, I, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Vara do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para o julgamento do feito, como entender de direito.

**Processo: RR - 1020-44.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - GRUPO ECONÔMICO - SUCESSÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 411 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da Sul Financeira S.A. - Créditos, Financiamentos e Investimentos, com a sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Recorrente.

**Processo: RR - 20096-36.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUCILEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nedilson da Silva, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 301-41.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÁDIO GUAÍBA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): RUDIMAR DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 2801-89.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARA PRISCILA SOUZA ORDONHA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 286, item II, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 919-23.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO FERREIRA REIS, Advogado: Dr. João Aloysio Costa Unfried, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 25/05/2016. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 54100-71.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ANA MARIA ZARELLI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1100/1103, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise, como entender de direito, os embargos de declaração opostos pelo reclamado quanto aos itens "2.1 a 2.5", "3", e "4.2, 4.3, 4.4 e 4.6" da preliminar de nulidade, nos termos destacados nesta decisão. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 2101-94.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SELENE MACHADO COSTA GUEDES, Advogado: Dr. Valmir César Pozzetti, Recorrido(s): UNIODONTO DE MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Fabricio Mattos, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Fabricio Mattos. **Processo: RR - 1191-58.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Marciano Guimarães, Recorrido(s): COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA., Advogado: Dr. Gleydson Alves Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da recorrente, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 20970-34.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADVOCACIA FONTANA SOCIEDADE CIVIL, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Recorrido(s): DANIEL RAMOS FREIRE, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 854-86.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LÍLIAN DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eline Cinara de Moraes Félix, Recorrido(s): GALILÉIA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Fonsêca Campos, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinícius Fonsêca Campos, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 70100-22.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Adrielli Cristina Geraldo, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO JERONIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "APPA. ENTIDADE PÚBLICA. EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EMINENTEMENTE ECONÔMICA. FORMA DE EXECUÇÃO", por contrariedade à OJ 87 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra as reclamadas ocorra de forma direta. Prejudicada a análise dos temas "INTERVALO INTERJORNADAS" e "INTERVALO INTRAJORNADA". Obs.: Falou pela 1ª Recorrente a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: ARR - 1494-51.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VERA DOS SANTOS MENGUE ALVES, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 127200-65.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Marco inicial. Indenização por danos morais e materiais. Doença ocupacional", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, relativamente às pretensões do autor relacionadas à alegada doença ocupacional, como entender



de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira. **Processo: ARR - 1662-02.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISMAR CARIOCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Menezes de Sá Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 359-98.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Vinícius de Paula Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO ADRIANO OKOPNY, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Agravado(s) e Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Advogada: Dra. Luciana Lozich Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da terceira reclamada (Propex do Brasil Ltda.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1000-15.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS EM GERAL DE TRIUNFO E CANOAS, Advogada: Dra. Caterina Francisca Caprio, Recorrido(s): JOÃO ALBERTO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de ressarcimento de despesas com lavagem de uniforme. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 93600-77.2007.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVINA MARIA MOTA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1213-91.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DILSON LUIZ PERICO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1368-45.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA. - GRASB, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de FLAVIO JOSÉ VINHAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria Nazaré Beltrão Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 192700-05.1999.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPESCA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Assunção Dias de Oliveira, Agravante(s): IRACEMA INDÚSTRIA DE CAJU LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemus Fabrício Maia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS LTDA. - COTSB, Advogado: Dr. Rafael Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Pereira de Souza, patrono da 1ª Agravante. **Processo: RR - 316-46.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): BENEDITA VARGAS CONSTANTE E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: chamar o feito à ordem a fim de anular a decisão proferida na sessão do dia 6/4/2016 e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, não conhecer do recurso de revista quanto à competência material da justiça do trabalho; por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTRADA DE FERRO SOROCABANA. SUCESSÃO PELA FEPASA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de pensão. Custas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculadas sobre o valor da causa, das quais as reclamantes ficam isentas, porque beneficiárias da justiça gratuita (fls. 499/500). Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 657-73.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIOGO LUCATO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michele Betina Kussler, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tema "recurso ordinário - irregularidade de representação - cerceamento de defesa"; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10385-62.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Simoes, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Dr. Rafael Mota Miranda, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Fernanda Soares de Castro Veado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 190-38.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): EDSON LUÍS AZEVEDO GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Fagundes de Pietro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que conhecia do recurso de revista e lhe dava provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos morais. Dispensa discriminatória. valor arbitrado", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da condenação



por danos morais para R\$5.000,00 (cinco mil reais); e, por unanimidade, dele não conhecer em relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 99200-96.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia parcialmente e lhe dava provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 6-80.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): JANETE MARIA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Anselmo Louzeiro Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13-84.2013.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): NATÁLIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado o regime de caixa na apuração da contribuição previdenciária, juros e multa respectivos, quanto a prestação de serviço realizada até 4/3/2009, e o regime de competência quanto a prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009. **Processo: AIRR - 14-75.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTIANE BREDARIOL LÚCIO, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18-16.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA AMÉLIA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. José Edilson Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que deferiu a progressão por antiguidade relativamente ao ano de 2008 e as diferenças salariais decorrentes e reflexos. **Processo: RR - 33-72.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MULTSERV TORNEARIA MECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Tamara Heinen, Recorrido(s): ANDRÉ ANTÔNIO THEIS, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 50-77.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Advogado: Dr. Paulo Omar Palhano, Agravado(s): RODRIGO OTÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-66.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA CRIENGE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): JOSIEL DO NASCIMENTO VICENTE,



Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO SCHMITZ - ME, Agravado(s): CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-82.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA AMÉLIA BECCARI DA CRUZ, Advogado: Dr. Amilto Martins, Agravado(s): VALDIR FIGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Fernanda Furlan Erpen Martins, Agravado(s): NATALIA MANETTE ARDIZON MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82-57.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO DA COSTA AGUIAR, Advogada: Dra. Gislene Andréia Vieira Montor, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do município reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 82-10.2013.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REINALDO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): USINA ESTIVAS S.A., Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais. **Processo: RR - 98-71.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Recorrente(s): ADENILTO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da reclamada, apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DO SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva em relação às diferenças no valor do seguro-desemprego. **Processo: RR - 104-58.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Luiz de Carvalho Costa, Recorrido(s): VALMIR ALVES COSTA, Advogado: Dr. Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. APLICAÇÃO AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 133-28.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-67.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159-43.2011.5.04.0026**





**da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Alminhana Aioldi, Agravado(s): CAMILA BOHRER BESKOW, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-76.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANASTÁCIO BARRETO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-82.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCOS THESSALONICO SANTOS CALDAS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Celestina Maria da Conceição Neta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-91.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): D. P. CORRÊA TATUÍ - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): NEUSA MARIA ELEUTÉRIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Agravado(s): PANNA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-24.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELY MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. George Luiz Matos Silva, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Advogado: Dr. Jouberto Uchoa de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179-14.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOSELITO MARINO LINS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 187-13.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIO PRUDENTE DO ESPIRITO SANTO E SILVA, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205-72.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALTAIR JOSÉ STEDILE, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Ruschel de Moura, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. SUCESSIVAS TRANSFERÊNCIAS. PROVISORIEDADE. CARACTERIZAÇÃO", por violação do art. 469, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período não atingido pela prescrição, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de transferência no percentual de 25% sobre as parcelas de natureza salarial, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: AIRR - 206-98.2014.5.10.0008 da**



**10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 227-27.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BORRACHAS VIPAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): JÉZI CEZAR PRANDO, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 252-97.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIR APARECIDO JULIO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): TRANSPORTADORA DJEIME LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Amando de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. AUSÊNCIA DE PRÉ-ASSINALAÇÃO. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada acrescido do respectivo adicional e reflexos legais. **Processo: AIRR - 287-53.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDENIR BESERRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Milena Gonzalez Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-82.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELZA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): PRATO FEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Agravado(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Dra. Andréa de Nes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-52.2014.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHB LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): ALISSON DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Cluede Ferreira Paxiúba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: RR - 325-94.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIBEL PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos em grau médio, conforme pedido na inicial. Indeferir o pedido de honorários advocatícios por não estar a reclamante assistida pelo sindicato de sua categoria profissional. Custas processuais a cargo do reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 349-70.2015.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Vitor Hideki Assakawa, Recorrido(s): RENATO GUERRA COSTA, Advogada: Dra. Cynthia Patricia Chagas Muniz Dias, Recorrido(s): OCTA SERVIÇOS



INDUSTRIAIS LTDA., Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Farias Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos a título de indenização por contratação de advogado. **Processo: AIRR - 355-51.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Danilo Martins Fernandes Drilard, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA IRINEU E OUTRAS, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): MASSA FALIDA de VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 366-05.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES, MERCEARIAS, PANIFICADORAS (BALCONISTAS PARTE COMERCIAL) PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, CHOPERIAS, MOTEIS, BOATES, FLAT'S E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. José Jorge Simão, Advogado: Dr. Pablo Luciano Serodio Costa, Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Embargado(a): ILSO DE PAULA TOLEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Rosin Vidal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 368-57.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLÁVIO BORGES PEREIRA E SILVA, Advogada: Dra. Camilla Veloso Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMARANTE, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 380-61.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTÓVÃO ILÁRIO DA SILVA FILHO - ME, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Recorrido(s): RENATO JOAQUIM CAVEAGNA, Advogado: Dr. Benedito Marques de Matos, Recorrido(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 651, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a incompetência em razão do lugar da MM. Vara do Trabalho de Castanhal-Pará e determinou a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Jundiá-SP, para o regular processamento do feito. **Processo: AIRR - 429-83.2010.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eduardo Luiz Ayres Duarte da Rosa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE COXIM, Advogado: Dr. José Nelson de Carvalho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 432-76.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Pedro Raymundo Nunes dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTADORA NORTE FLUMINENSE DE MACAÉ LTDA., Advogado: Dr. Valeria Santos Adame, Advogada: Dra. Mariana Caroline Rangel de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de Instrumento e II - não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-72.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV



BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WALDIR FULGUEIRAL ARIAS, Advogado: Dr. José Luís Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 446-93.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): JOSÉ GENIVAL LIMA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. José Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. APLICAÇÃO AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação dos artigos 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 461-56.2014.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Pedro Júlio Rochadel Moreira Aragão Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, Advogado: Dr. Rafaela de Santana Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 466-35.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGATIM DROGARIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Agravado(s): DIEGO NICÁCIO SILVA, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 476-58.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Recorrido(s): PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito. **Processo: AIRR - 483-68.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Procurador: Dr. Matheus Gobbi Sanches da Silva, Agravado(s): RICHARD LUCAS ALVES TELLES, Advogado: Dr. Gustavo de Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 490-53.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ GLAUCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 510-86.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO - COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Embargado(a): CRISTINA GALLO PEDREIRA NACHEF, Advogado: Dr. Izabela Pimenta, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 517-72.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira Netto, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE AIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Regina



Célia Santos Terra Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 518-54.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DILCE MARIA MILAGRES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mélaïne Chantal Medeiros Rouge, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 522-06.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GERALDO CAMILO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 534-92.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ANDRADE LODI, Advogado: Dr. Andro Marcos Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 548-79.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAUDEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. EMPREGADO HORISTA. APLICAÇÃO DO DIVISOR 180", por contrariedade à OJ 396 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que determinou a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 90, V, do TST e por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que determinou que a base de cálculo das horas in itinere deve observar o disposto na Súmula 264 do TST. **Processo: AIRR - 548-25.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JVS SÃO BERNARDO ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): ALEXANDRO GALDINO MARQUES DE LIMA, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 566-29.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): NANSEN VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberta Rousie Freitas Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 593-58.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Agravado(s): AROLDO TRANCOZO JÚNIOR, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): TRANSPORTADORA MAGNÍFICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano da Silva Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-05.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSÉ MARQUES SOARES FILHO, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-24.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WALDINÓLIA DE JESUS MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-91.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): JEFEFERSON DO NASCIMENTO MOUTA, Advogado: Dr. Francisco David Pires Rebouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 629-34.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCÍLIO RÉGIS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por dano moral, decorrente do transporte de valores, fixando-a em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 633-55.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAYSE MARA ALVAREZ, Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Fernando José Barroca de Castro, Advogada: Dra. Maysa Mériam Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 648-96.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Embargado(a): MARISVAN NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Celestino Borges Filho, Embargado(a): SPA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Anfrisio de Macedo Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 673-04.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLÁCITO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco Góis da Rocha Filho, Agravado(s): IDEAL CURSOS E COLÉGIO LTDA, Advogado: Dr. Vitor Lisboa Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 678-78.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL DE CARVALHO BORBA CAMPOS, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-90.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S.A., Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Agravado(s): RODRIGO NEVES SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-42.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ CUNHA NEVES, Advogado: Dr. Darlyn Kelryn Ferreira Miralha de Matos, Advogada: Dra. Rosana Miralha dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 708-82.2012.5.04.0781 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Embargado(a): MARGARETE DE FÁTIMA RUFINO, Advogada: Dra. Loire Adami Godinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 732-39.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): NELSON BORDIGNON, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 794-42.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PORTO COTEGIPE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): JUCIMAR DO AMOR DIVINO SANTOS, Advogado: Dr. Jonas de Souza Góis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 804-30.2013.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-04.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 844-82.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otavio Lucas Padula, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Fellype dos Santos Apolinário, Agravado(s): PRO ATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 868-96.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 900-40.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WOLNEY NERY DE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): LOURENÇA MARIA DOS SANTOS NERIS, Advogado: Dr. Paulo Santana Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-30.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ELIZETE TAVARES, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 914-77.2011.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIR PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Recorrido(s): EMFLORS EMPREENDIMENTOS



FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Vieira Gonçalves, Recorrido(s): VALE FLORESTAR S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade das cláusulas normativas que suprimiram direito do reclamante oriundo de norma cogente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que se prossiga no julgamento dos pedidos de horas in itinere e de responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (análise deste último prejudicada em primeira instância diante da improcedência da reclamação). **Processo: Ag-AIRR - 930-76.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): DAMIÃO DE FREITAS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 931-81.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): EDUARDO SUAME CORREIA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 954-76.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Flavia Somacal, Recorrido(s): DIONEI GUARESE, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 977-69.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): JEFERSON GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 830, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga na análise do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 988-19.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): FERNANDA PEREIRA BALSEMÃO, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 994-58.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE VENTURA DO CARMO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1003-21.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): ROSELI APARECIDA CAPUCCI, Advogado: Dr. Rokeli do Amarante de Oliveira Bortolini, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR -**





**1028-20.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Silva Fernandes, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Karla Cristina Alencar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1055-12.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Recorrido(s): MÁRCIA CARVALHO DA ROCHA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Recorrido(s): LIFE RH - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Vivian Carneiro de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 1059-28.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): TATIANE RODRIGUES PERES, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): D & R COMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TELEFONIA CELULAR", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1074-41.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): FABRÍCIO CISOTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1086-56.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERRAMENTARIA SOLKA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Agravado(s): JORGE CARLOS SILVANO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-59.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): IRAILDE DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Igor Rafael de Araújo Silva, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Advogado: Dr. Sheila Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1146-79.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Georgia Silva Machado, Recorrido(s): ERISVALDA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRATO DE TRABALHO POSTERIOR À CF/88. PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE DA LEI INSTITUIDORA DO REGIME JURÍDICO. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM", por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame da lide e determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual. Prejudicada análise dos demais temas ventilados no



recurso de revista ("Impossibilidade de concessão de antecipação de tutela em face da Fazenda Pública" e "Salários atrasados"). **Processo: ED-AIRR - 1152-88.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): GORETE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1178-70.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): MARIANA DIAZ DUTRA, Advogado: Dr. Walter Barreto D'Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-12.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CARLOS DE TÁRCIO DUARTE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1184-64.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PATRÍCIA BERG, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Embargado(a): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1186-69.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1187-28.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VENÂNCIO AIRES, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Recorrido(s): ROBERTO ADRIANI PASA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Pasa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1192-24.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALTAIR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1211-60.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): MILTON GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Valdean Carlos Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER. EXTENSÃO AO TRABALHADOR DO SEXO MASCULINO. IMPOSSIBILIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por violação do art. 5º, I, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT e o pagamento dos honorários advocatícios a título de perdas e danos. **Processo: AIRR - 1228-08.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): RODRIGO DZIEDZIC, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1243-10.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): EDINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO PARCIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÃO DE QUE AS PROGRESSÕES PRESCRITAS SEJAM INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DAS PROGRESSÕES IMPRESCRITAS", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e "ECT. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. COMPENSAÇÃO. PROGRESSÕES CONCEDIDAS EM NORMAS COLETIVAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição das promoções anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da reclamação trabalhista e determinar sejam desconsiderados os valores respectivos na base de cálculo das promoções não abrangidas pela prescrição e determinar a compensação das diferenças salariais deferidas em razão da concessão de progressões por antiguidade advindas do PCCS da ECT com aquelas concedidas por força dos acordos coletivos de trabalho. **Processo: AIRR - 1244-81.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VINÍCIUS CLEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Floriano de Oliveira Magalhães, Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1247-81.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JORGE EVANGELISTA DE FREITAS, Advogada: Dra. Isabel Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1281-19.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): WALDIR JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284-70.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTERFACE - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. João Roberto da Silveira Tapajós, Agravado(s): ANTÔNIA FERREIRA BENTES, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1286-65.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA ETAMA LTDA., Advogada: Dra. Elenice Ferreira dos Santos, Recorrido(s): JOSINALDO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1294-29.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino



Lôbo, Agravado(s): RICARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1318-39.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): KÁTIA MARGARET GIOVANI E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1321-66.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): DANIEL EL TAWIL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322-75.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): LUCIANO SANTIAGO MOREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Agravado(s): POWER BOATS CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330-58.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Advogado: Dr. Leonardo Pereira de Mello, Agravado(s): ALESSANDRO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-60.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO ITISU SIMÃO HUKAMI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. Jair Vinhasi Júnior, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1346-93.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CRISTINA PAVÃO, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): JEANINE BEATRIZ BLACHER GROSSMAN, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-28.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): LUIZ MARIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Silva Ribeiro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-98.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANA MERCÊS ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogada: Dra. Christiane Rezende Paiva Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1367-**



**11.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): WONEY DA CONCEIÇÃO MENEZES DE LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1380-24.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO, Advogada: Dra. Divane Maria Aguiar de Negreiros Silva, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1385-38.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEOMAR OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1415-81.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JERFFERSON FARIAS SABBÁ, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-76.2014.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Dr. Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1423-60.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SAMUEL BASTOS NERI, Advogado: Dr. Lílian Mendes da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1445-95.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilmar Silva, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): RISOLEIDE DAS DORES DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1451-60.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): RONY CAVALCANTE NOBREGA, Advogado: Dr. Clébia de Sousa Costa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1459-94.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VERA LÚCIA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 1491-**



**96.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIANA DE ALENCAR LAGES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-26.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JANICLÉIA DA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1533-76.2014.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLORINDO AUGUSTO FAVERO, Advogado: Dr. Bruno José Ricci Boaventura, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-32.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO MORO, Advogado: Dr. Jauad Feres Júnior, Agravado(s): MARQUES E MIZIARA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tânia Maria Zufellato, Agravado(s): INVESTCORP FINANCIAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Stocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-43.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE DE CARVALHO BAHIA, Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): NORMA CRISTINA RANGEL LOPES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1592-16.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Haggstram, Recorrido(s): JANETE MARIA FONTANA, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "COMPENSAÇÃO. HORAS EXTRAS. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. ALTERAÇÃO DA JORNADA. PCC/1998. INEFICÁCIA DA OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SbDI-1 do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das diferenças de gratificação de função para as jornadas de seis e oito horas com os valores relativos às horas extras e para excluir os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1593-03.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1639-24.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDISON DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1650-07.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE SILVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1664-88.2013.5.03.0006 da 3a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERASMO CARLOS FONSECA, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Advogado: Dr. Daniel Squizzato Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de risco e insalubridade de 40% incidente sobre 2 (dois) salários mínimos, previsto no art. 16 da Lei nº 7.394/85, e, por consequência, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, deferido de forma alternativa. **Processo: AIRR - 1692-88.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. José Rodrigues da Silva Valente, Advogado: Dr. Alexander Olavo Gonçalves, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL FORLUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-39.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILIANE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Advogada: Dra. Alice Vieira Nunes, Agravado(s): APARECIDA VEÍCULOS LTDA. - APAVEL, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-94.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): LAM SAU YOUNG, Advogado: Dr. Gihad Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1750-83.2013.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): GILSON CLÁUDIO SILVA DO COUTO, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Recorrido(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1756-40.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Recorrido(s): ELIAS SALOMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1770-72.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): ROBERT MENDONÇA MARTINS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824-50.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Agravado(s): LENITA SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alexandre Tomaschitz, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1832-47.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): PRISCILLA MOREIRA MADUREIRA, Advogado: Dr. Rynaldo Ramos Felício, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira



Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1843-62.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERLIMA METAIS PERFURADOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): GERALDO DE PAULA E OUTRA, Advogado: Dr. Aparecida Suzete Calça Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1858-44.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): RAQUEL CRISTINA VENÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Agravado(s): FIK LIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1873-76.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravante(s): OGELTON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1874-74.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1889-59.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): EXPEDITO ROQUE PEREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2115-94.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GISLENE FRANCISCA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Recorrido(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2158-52.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRISCILA SCHNEIDER MONTEIRO, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Wilson José da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 2158-26.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): MARCINO SOUZA BARBOZA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2666-93.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,





SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): MARE RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato-autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação. **Processo: AIRR - 2881-86.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMIM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Débora Elisa Lima Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Moraes Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5200-94.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KOCH METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): IRALDO TRINCA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Santos da Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a não incidência de contribuições previdenciárias no acordo firmado entre as partes. **Processo: RR - 5500-94.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Recorrido(s): SILVANA DE SOUZA VIANA DIAS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. RETORNO A JORNADA INICIALMENTE CONTRATADA. REGIME DE 12X36. VALIDADE", por contrariedade à OJ 308 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras. **Processo: RR - 10104-73.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CELSO MAGALHÃES SOUZA, Advogada: Dra. Pâmela Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 10181-71.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JAILTON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10227-54.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDMILSON SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): MASTER FOODS SALVADOR LTDA., Advogado: Dr. Diego Corrêa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10237-43.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO DA CUNHA BARCELLOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Renata Féres Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de



Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 10367-73.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10371-36.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DA MATA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Agravado(s): CLEBSON NOGUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10616-48.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10682-17.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS COELHO, Advogado: Dr. Maurílio Vicente Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10731-36.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO SOCORRO RUBÃO LTDA. - ME, Recorrido(s): GILMAR TOMAS LEAL, Advogado: Dr. Jair Mesquita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10829-20.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Advogado: Dr. Saulo Yassumassa Ito, Agravado(s): MAURO CÉSAR SIRIDAKIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10843-47.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BRUNA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11280-46.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA DE MORAES CORREA, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Miranda Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11468-72.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): TIAGO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luciana Soares, Advogado: Dr. Fabiana Naja da Costa Pádua, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Silva, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 19600-10.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MUNICIPIO DA SERRA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): EVA MARIA FRASSON FINCO, Advogada: Dra. Kelen Diniz Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20000-86.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 20038-58.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): REJANE SOARES GARCET, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 20400-31.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): ESPÓLIO de DALILO LOHNHOFF, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 20519-18.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Advogada: Dra. Marília Vieira Bueno, Advogado: Dr. Milton Tieppo, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): VICTOR HUGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: RR - 23400-70.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REGIME DE 12X36. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. PAGAMENTO A PARTIR DA 8ª DIÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como extraordinárias das horas excedentes à oitava diária, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o adicional de 100% e os reflexos legais, sendo aplicável ao caso o divisor 220. **Processo: AIRR - 24232-85.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): ANTÔNIO MATIAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Edson Macht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31700-14.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRIPINO MAXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): AMOI - ABREU MANUTENÇÃO



OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 37600-42.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LILIANE FRANÇA MENDES NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 38200-14.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Lucena Castro, Embargado(a): ANA ZENAIDE QUEZADO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ricardo Quezado de F. Cavalcante, Embargado(a): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 39200-21.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ILZIMAR GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). **Processo: AIRR - 40300-27.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): VERÔNICA CARDOSO FONTANA BENTO, Advogado: Dr. Welber Alberto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53800-39.2007.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO MIGUEL SOARES, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Mendonça, Recorrido(s): ÁGUAS THERMAIS DO GUARANI LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Fernandes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Edna Maria Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56801-05.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Recorrido(s): EMILSON DOMINGOS BATISTA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 61500-20.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): ITAMAR JOSÉ LOSS GAMBET, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 61700-**



**59.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO AFONSO COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Célio Marcos Lopes Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Caio Graco Nunes de Sá Pereira, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): FRIGORÍFICO UNIÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 75100-14.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ BARBOSA DE LUCENA, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ESTACAS FRANKI LTDA, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 78300-87.2007.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): GEIZA DIAS CORREA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCERSSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para uma hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos já deferidos. Valor da condenação que se acresce em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 80416-97.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO, Procurador: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): JOÉLIA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84600-11.2011.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 88600-66.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): JEAN CARLO MOGGE CANESQUI, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. CULPA DA RECLAMADA NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente do acidente que vitimou o reclamante e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 92400-87.1999.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÍNICA DE OLHOS PAULISTA SC LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Elisabeth Bettamio Vivone Tomei, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s):



ARQUER HOLDING EMPRESARIAL S.A., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento de CLÍNICA DE OLHOS PAULISTA SC LTDA. II - negar provimento ao agravo de instrumento de JUAN ARQUER RUBIO. **Processo: ED-RR - 93900-50.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO RODRIGUES MELO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 99340-62.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): DANIELLE ASCHOFF CAVALCANTI, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, Agravado(s): GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106500-62.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OTACIR OLIVEIRA HOLKEN, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, relativamente aos dias em que não consignados os intervalos nos controles de ponto, com adicional de 50% e reflexos. **Processo: ED-RR - 109740-29.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OZIMAR LUIZ DE LIMA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 115500-55.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS SOARES DE SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de desistência formulado pelo autor; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 124200-17.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO", por violação do art. 944 do Código Civil e "INTEGRAÇÃO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO NO SALÁRIO-HORA DOS EMPREGADOS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e excluir da condenação o pagamento de descansos semanais remunerados e reflexos; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ARR - 125800-84.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO



BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO DE MELO, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-RR - 129100-88.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Maria Escalreira de Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Embargado(a): JULIANO GABANELLA ALEIXO, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130682-95.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): CLAUDEMIR ANDRÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Livia Silveira Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131300-07.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ SOARES DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. João Eugênio Modenesi Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 131600-44.1996.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): VANOR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Carlos Pereira da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 145700-33.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARCELO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - não conhecer do recurso de revista do espólio reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 146000-62.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Andréa Maria Freire Reis, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): JOSÉ BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 149200-09.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): SUELY POLICARPO DA FONSECA, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150300-12.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): JÚLIO CESAR CANALI, Advogada: Dra. Mariana Capaverde Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155600-**



**10.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Recorrido(s): SIDNEI BACADINI, Advogado: Dr. Alexandre Turim Pajola, Recorrido(s): GERALDO BERNARDES DO NASCIMENTO - ME, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir da publicação do acórdão regional, que fixou o novo valor da indenização por danos morais; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 160600-25.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): MARIA LÚCIA COSTA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REPUTADOS PROTELATÓRIOS E MULTA E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e má aplicação do art. 17 do CPC de 73, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e da multa e da indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 171300-12.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA ALZIRA SANTOS DUARTE LOPES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 179700-86.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SEBASTIAO MAGALHAES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 184100-79.2002.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FOSPAR S.A. - FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANÁ, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Recorrido(s): LUIZ CARNEIRO, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 184600-07.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MANOEL CYRO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 217100-04.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Recorrido(s): TELMA LÚCIA GENEROSO ROSAS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT e "HONORÁRIOS





ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 232000-17.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): NILO DE FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista das 3ª e 6ª reclamadas, por deserção; II - não conhecer do recurso de revista dos 1º e 8º reclamados; III - conhecer do recurso de revista do 7º reclamado apenas quanto aos temas "DOBRA DE FÉRIAS. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO", por divergência jurisprudencial e "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. DOMINGOS E FERIADOS. PAGAMENTO EM DOBRO INDEVIDO", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere a estas matérias. **Processo: AIRR - 232800-56.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiana Cardoso Lira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473900-74.2002.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ORLANDO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Newton José Westrupp, Agravado(s): NAZARÉ JOSÉ MATTOS, Advogado: Dr. Jonathan José Regis Marciano da Veiga Kegler, Agravado(s): HUMBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1000676-58.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): MARIOLINO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001467-61.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): VALDENICE SABINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Márcia de Araújo Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002032-64.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Diego Marchina Quintiliano Basso, Agravado(s): CARLA MARCHEZE COELHO, Advogado: Dr. Nathalia Roque Leão, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE



MEIOS E PAGAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1002685-66.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REGINA DE LOURDES FUZINELLO, Advogado: Dr. Anselmo Lima Garcia Carabaca, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 1002819-61.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Janice Cristina de Oliveira Rocha, Agravado(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477400-66.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BLOUNT INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Almeida Walger, Advogado: Dr. Marcelli Corrêa Nascimento, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS MIKOLA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1585800-88.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ BILOBRAN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. INTERSTÍCIOS. ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais a título de interstícios, de modo a excluir da condenação referida parcela e seus consectários. **Processo: AIRR - 10-71.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARMINE ANTÔNIO SAVINE FILHO, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Batista Sandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 19-61.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): THALES AARÃO MATHEUS, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): SERVICE MASTER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 20-05.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Dr. Cesar Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 30-28.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Agravado(s): IRNAR MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Ivalôny Maciel Manguieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63-47.2012.5.11.0010 da**



**11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): ESPÓLIO de ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 69-23.2015.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Agravado(s) e Recorrente(s): BERNARDO CALOMENO, Advogado: Dr. Fabricio Ullirsch, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 70-84.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): A MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artenio Mercon, Recorrido(s): JOAO DO NASCIMENTO NEVES, Advogado: Dr. André Stocco Laureth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 79-81.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 106-06.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WANDERSON NASCIMENTO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Sarraino, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140-64.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OSVALDO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 145-21.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA GORETTE SCHREINER, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): CAIOBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 170-63.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): RANGEL DOMINGOS RECKS, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 170-44.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSPORTADORA JÓIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vicente Ferreira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA SOTRAN LTDA., Advogado: Dr. Wilian Zendrini Buzingnani, Recorrente(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO ALVES BAIÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Fabrini, Decisão: por unanimidade, afastar a preliminar de deserção arguida pelo Ministério Público do Trabalho; I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 60.000,00



(sessenta mil reais) para cada Reclamante, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); dele conhecer parcialmente no tópico "PENSÃO MENSAL - SALÁRIO MÍNIMO - FIXAÇÃO E ATUALIZAÇÃO - INDEXADOR", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor inicial arbitrado a título de pensão mensal, equivalente a 1 (um) salário mínimo, seja atualizado de acordo com os índices oficiais de correção monetária, de forma desvinculada da atualização do salário-mínimo; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada TRANSPORTADORA JÓIA LTDA. III - conhecer parcialmente do Recurso da Reclamada Transportadora Sotran LTDA. no item "PENSÃO MENSAL - SALÁRIO MÍNIMO - FIXAÇÃO E ATUALIZAÇÃO - INDEXADOR", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor inicial arbitrado a título de pensão mensal, equivalente a 1 (um) salário mínimo, seja atualizado de acordo com os índices oficiais de correção monetária, de forma desvinculada da atualização do salário-mínimo; dele não conhecer no tocante aos demais temas; e IV - não conhecer do Recurso da Reclamada USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL. **Processo: RR - 195-78.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Laércio Machado Júnior, Recorrido(s): DOMINGOS ERALDO ALVES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "JUSTIÇA GRATUITA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer em relação às demais matérias. **Processo: RR - 199-21.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADELMARES ROCHA DANTAS, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Lara Raíssa Gama Torquato Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das dobras das férias relativas aos períodos aquisitivos de 2007 a 2011, a serem apuradas em liquidação de sentença. ; **Processo: AIRR - 202-36.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): ISDENI CIDRÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Lázaro Magri Neto, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 242-55.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALUÍSIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "FÉRIAS USUFRUÍDAS E NÃO REMUNERADAS NA ÉPOCA PRÓPRIA - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando totalmente procedente a Reclamação Trabalhista, condenar a Reclamada ao pagamento, em repetição, das férias relativas aos períodos aquisitivos dispostos na inicial (2008/2009 a 2011/2012), a ser calculado em liquidação de sentença. Honorários advocatícios concedidos, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, porque presentes os requisitos previstos na Súmula nº 219 do TST. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00 (mil reais); II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 267-86.2014.5.08.0016 da**



**8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ISRAEL PEREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Advogado: Dr. Cristiane do Socorro Albuquerque Machado, Agravado(s): TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Geovane Araújo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 275-36.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO EDIVAN DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 292-74.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Agravado(s): MARIA ELMI MARQUES AZAMBUJA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 294-09.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): REGINALDO MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 316-25.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. César José de Lima, Agravado(s): FERNANDA ALVES NEGRÃO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 323-96.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): JOSÉ JAKSON MOREIRA, Advogado: Dr. Amanda Darella de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361-85.2015.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Agravado(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Rosalba Fidentes Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 366-52.2015.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA VIERO S.A., Advogada: Dra. Andréa de Nes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Moura Franco, Agravado(s): DEURIVAN INÁCIO BARBOSA SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 383-74.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KERGINALDO LEANDRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): FORTALEZA SERVICOS DE CONSERVACAO DE IMOVEIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Rafaela Lourenço Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 417-18.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra.



Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): WESTER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 421-20.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abrahão Massih Júnior, Agravado(s): VALDECIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolpho Priebe Padde Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 447-07.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Antônio Rodrigues, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. André Luiz Gardesani Pereira, Agravado(s): GILBERTO BORBA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 466-79.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): JOANA CARLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Dantas, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 517-72.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): SILVIO MOROBOSI MENDES, Advogado: Dr. Fabiano Bandeca, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531-96.2014.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDGAR DOS REIS PINTO, Advogado: Dr. William de Campos Belfort, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUNHA, Procurador: Dr. Kátia Pinto Diniz, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA PLANALTINA LTDA., Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 542-08.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO LOPES, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Glauber Nonato da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 582-96.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): MÁRCIA SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 583-05.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CÉLIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: RR - 586-04.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS PAIM BRASIL, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que aprecie os Embargos de Declaração do Reclamante quanto à tese da habitualidade na prestação de serviços extraordinários; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 596-03.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Risirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): CLIENE TOBOSA REIS, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 608-19.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Agravado(s): SANDRO ALENCAR FERNANDES, Advogada: Dra. Karina Borgonovo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 639-16.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Leonardo Gasparetto Pinheiro, Agravado(s): SUCESSOR de ABEL STOCCO, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Advogado: Dr. Daiane Maciel da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640-09.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANDERSON TIMÓTIO, Advogado: Dr. Rudinei de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643-72.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILSON, SONS LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HELTON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 669-09.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): LORENA DE SOUSA RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 709-71.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Embargado(a): PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Yuri Gustavo de Miranda Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração da Reclamante no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO - MOTORISTA DE ÔNIBUS - VIBRAÇÃO - ZONA "B"" para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir os reflexos decorrentes do adicional de insalubridade, a serem apurados em liquidação de sentença; e rejeitá-los no tocante à matéria remanescente. **Processo: AIRR - 744-60.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz,



Agravado(s): RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Agravado(s): SANTIAGO & MARINHO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 750-16.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOÃO BATISTA BRAGA NETO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 767-27.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): RICARDO ERNESTO APARECIDO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Bittencourt Masiero, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 772-26.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): RAYANE SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 776-89.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): THAIS BION PONTES, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 865-07.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VAGNER VIEIRA DE CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ellen Caroline de Sá Camargo Almeida, Agravado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Advogado: Dr. Murilo de Camargo Barros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 875-81.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Recorrido(s): PRISCILA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS" por violação ao art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; não conhecer do Recurso nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 904-80.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): EDVANDE GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Heldir Macedo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 934-60.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sheila Daiane Lampa Cestari G. de Souza, Decisão: por





unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 939-08.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Azevedo Silva, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): ELIZANGELA GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 946-67.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Michele de Souza, Agravado(s): MARIA CATARINA BOZZI GALVÃO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 990-80.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO NORBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1049-36.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSEMAR FERREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1084-43.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Teófilo Luchese de Moraes e Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS EMANUEL PINHEIRO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ellen Cornelsen Avellar, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, parte final, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação da Reclamada i) ao pagamento apenas do adicional em relação às horas extras excedentes à 8ª hora diária e efetivamente compensadas e ii) ao pagamento da hora trabalhada acrescida do adicional, referente às horas prestadas além da 44ª hora semanal, conforme apurado em liquidação de sentença; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, em outras verbas; III - dele conhecer no tópico "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; e IV - dele não conhecer em relação às demais matérias. **Processo: ARR - 1088-76.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE RAQUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE



SANITÁRIOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - SÚMULA Nº 448 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de insalubridade em grau máximo decorrente da limpeza de banheiros; dele conhecer no tópico "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido por exposição ao agente frio; dele não conhecer em relação às matérias remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1110-02.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉ HONORATO, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravante(s): ELEB EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1122-54.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADENILTON CARNEIRO DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1126-16.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JAELSON RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1132-11.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Recorrido(s): MARCELO CORRÊA MACHADO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, dele conhecer no tema "EXECUÇÃO - ECT - PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: AIRR - 1136-55.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOQUIM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): JOCEMAR DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Luciane Góes Nobre, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1149-67.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): SÉRGIO RAFAEL SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1158-35.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Recorrido(s): LUCAS DANZIGER GUIMARÃES ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONCURSO PÚBLICO - CADASTRO DE RESERVA - CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO DAS



ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA O QUAL FOI REALIZADO O CERTAME - PRETERIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO", por violação ao art. 37, IV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, considerando o número de terceirizados contratados pelo Banco e a posição em que o Reclamante fora classificado no concurso público. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1162-87.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JOSÉ LIMA RIBEIRO, Advogada: Dra. Deliane Felix de Araújo, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1177-66.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): POUSADA CASTILHO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): DANILO DA CONCEIÇÃO SOUZA, Advogada: Dra. Talita Andreo Gimenes Paggi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1237-65.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): UCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine Pedro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1277-33.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Agravado(s): ELAINE SALVIATO BURGOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 1290-55.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Agravado(s): FLAVIO ROMERO PINTO, Advogada: Dra. Fabiolla Lopes Maduro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1293-11.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE NASCENTE SENA, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Agravado(s): DIRETA 2008 SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1294-52.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NUTRILABOR RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): SARAH REGINA TEIXEIRA TRINDADE, Advogada: Dra. Luna Angélica Delfini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1305-09.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): SILVIO ROGERIO SILVA, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Agravado(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306-56.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE



ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1315-87.2013.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NTB - NORDESTE TORRES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): BUCAR AMAD BUCAR FILHO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1316-85.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA REFIATE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Assis, Agravado(s): PAULO CELSO SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1324-43.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ZELINA BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Débora Nestlehner Bonanno, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1336-42.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): TANGRIANE SILVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "LABOR EXTRAORDINÁRIO - REGIME DE COMPENSAÇÃO SEMANAL - BANCO DE HORAS - PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tema, e limitar a condenação (i) ao pagamento do adicional de horas extras relativamente às horas laboradas excedentes da oitava diária, observado o limite de 44 (quarenta e quatro) semanais; e (ii) à remuneração, como horas extras, das excedentes da 44ª (quadragésima quarta) semanal; não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1338-60.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Celestino Pascoal, Agravado(s): ROBSON PASSOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1341-60.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): JOSÉ JORGE FÉLIX, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1372-24.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): TÂNIA CRISTINA HUTH DA SILVA, Advogado: Dr. Louise Karina Zimath, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 185 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina e, por conseguinte, excluí-lo da lide. **Processo: ARR - 1372-**



**43.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADAIR VIEIRA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Lisiane Alves Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tocante à matéria remanescente. **Processo: AgR-AIRR - 1390-68.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Divane Maria Aguiar de Negreiros Silva, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1400-94.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1500-84.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): JEOVANI LOPES SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional de fls. 406/409, que julgou os Embargos de Declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que i) arbitre o horário de trabalho do Reclamante de acordo com a prova oral e ii) manifeste-se sobre a existência de diferenças a título de adicional noturno incidente sobre a prorrogação da jornada (fls. 6 e 114), prosseguindo no exame do feito, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: AIRR - 1548-96.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): R2 RUTES E ROSANGELA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Milton César Lucca, Advogado: Dr. Marcos José Thebaldi, Agravado(s): CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1606-23.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO CAETANO, Advogado: Dr. Frederico Aidar, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1620-14.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista no tema "BASE DE CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao art. 477, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de verbas rescisórias; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para absolver a Reclamada do pagamento da multa por litigância de má-fé; não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1655-65.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Dulcimar Pereira de Sousa, Recorrido(s): LENITA CEREZ NOGUEIRA DE CASTILHO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Oliveira Pieruzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, item I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar a Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1700-50.2002.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ÂNGELA CORDEIRO BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1711-18.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogado: Dr. Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): MANUELA DE ALMEIDA XAVIER, Advogado: Dr. Ionilda Sião e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1790-90.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): CLEOMAR APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. José Roberto Minutto Júnior, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1827-53.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): FLORÊNCIO PEDRO LIMA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DE SANTOS SÃO VICENTE GUARUJÁ CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINDIBLOCO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1880-21.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Agravado(s): MAURICIO DE TOLEDO LAMAS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1928-16.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): DILCEU LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1954-61.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Renato Spaggiare, Agravado(s): SIMONE CORREA SILVA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2195-33.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s) e Recorrido(s): JOEVAN JORGE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (FUCAPI), por violação ao art. 514, II, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional a fim de que, superado os óbices relativos ao conhecimento do Recurso Ordinário, prossiga no exame do mérito do recurso, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (SUFRAMA). **Processo: AIRR - 2200-72.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CÉLIO GILBERTO MATTOS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Agravado(s): TÊXTIL RENAUXVIEW S.A., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2233-83.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MIGUEL ASSUNÇÃO QUADROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): HAIR LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2245-69.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): AMANDA DEJANIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2285-59.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): FERNANDO ROBERTO PEIXOTO SIMÕES, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2352-40.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ESPANHOL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2422-80.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José



Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): FLÁVIO DONIZETH PRIANTI, Advogado: Dr. Wagner Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARAGNI & CAIRES PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2429-34.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA LUIZA DE JESUS SOARES, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Embargado(a): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2581-36.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): HENRIQUE SÉRGIO GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Rayone Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2589-25.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO BOCCA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2828-89.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CLÉIA DO VALE CELLI, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2941-68.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOELTON DA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2942-05.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): AMAURI MENDONÇA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Robeeto Marcantonio Vinha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 2999-38.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): JOSÉ DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3184-44.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3189-35.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JAQUELINE SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos,





Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3294-82.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): LAURA LOURENÇO DE LIMA, Advogada: Dra. Mariano José Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4583-93.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): SILVANA MASSANEIRO DE LIMA GARCIA, Advogada: Dra. Magali Regina Fuck Negosek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 5898-08.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Embargante: IVONE MARIA ETGES ZANDOMENECO, Advogado: Dr. Arthur H. Maria da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exma. Relatora, para a sessão do dia 25/05/2016. **Processo: ARR - 6100-49.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ PASCOAL DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s) e Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrido(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre os pontos considerados omissos, nos termos da fundamentação; julgar prejudicado o exame do restante do recurso; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 8400-21.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÉBER TIMÓTEO DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): ROSENEIDE SERAFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10024-03.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): APARECIDA DONIZETTI RIBEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ramon de Andrade, Advogado: Dr. Romulo de Andrade, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10222-59.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Miguel Rodrigues Nunes Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de



Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 10234-40.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ALESSANDRO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Caroline Nayhara Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10357-20.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MALU COMÉRCIO DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. João Barros Ferreira Júnior, Agravado(s): AGILDO BARROSO DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10381-91.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10421-16.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Agravado(s): EDER RICARDO APARECIDO FELIPE, Advogado: Dr. Leandro Henrique Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10438-05.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HUMBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - FERROVIÁRIO - DIREITO A JORNADA REDUZIDA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 274 da SBDI-1 e à Súmula nº 423, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - MAQUINISTA DE TREM - ARTS. 71, § 4º, e 238, § 5º, DA CLT", por contrariedade à Súmula nº 466 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 10865-34.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRO GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Aiache Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10886-98.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): VITOR JOÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Reis Machado de Azeredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10944-11.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de ISALTINA OMETTO SILVEIRA MELLO, Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Odinei Roque Assarisse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11379-84.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): POLYENKA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Agravado(s):



ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA, Advogado: Dr. Alcilane Aparecida de Fatima Ramos de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11755-74.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RÔMULO VICENTE FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12624-82.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 19800-25.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): GOLDNER & ROMANHA LTDA., Advogado: Dr. Morgan Silva Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20043-81.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALU - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Recorrido(s): PAULO CELSO QUINTANA CHARÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Rosa Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: ED-RR - 20111-70.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ LEANDRO GUERRA CORREA, Advogado: Dr. Cléo Mário Picon, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20376-27.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): VERA DE FÁTIMA FLORES TRINDADE, Advogada: Dra. Fabiana Lang Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do tema remanescente. **Processo: ARR - 20500-09.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO LACERDA GUERRA, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; ii) não conhecer do Agravo de Instrumento da terceira Reclamada. **Processo:**



**RR - 20501-71.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): DAVID SKIERZYNSKI, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 29600-10.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ SILVA GOMES, Advogado: Dr. Andressa Meira, Agravado(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Dr. Brian Cerri Guzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31000-40.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO HORSCHUTZ NETO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravante(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laura Mendes Bumachar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 37200-53.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ RILDO DE BRITO, Advogada: Dra. Suzi Bonvicini Monteiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 43100-28.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 46300-51.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 58840-19.2002.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ROBERTO LACERDA MENDES, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): MARLYANE MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Carvalho, Agravado(s): DON TACO CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Amaral de Albuquerque, Agravado(s): JEOVÁ E GOIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno César P.P. Jaime, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ PIN, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 65400-86.2000.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELISEU CHAGAS CORREA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65800-32.2007.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra.



Christina Aires Correa Lima, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Recorrido(s): JOSUENI APARECIDA DE PAULA ANDRADE, Advogada: Dra. Maria da Penha Falcão, Recorrido(s): COR & SABOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle Kahn Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por divergência com a Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; II - não conhecer do tema remanescente. **Processo: AgR-AIRR - 89400-36.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): HELENO AMADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Selma de Toledo Lotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 90400-27.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FREUDENBERG-NOK COMPONENTES BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): JOSEZITO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luizene de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97400-05.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): AIRTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 112800-47.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravante(s): JORCY DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 113500-07.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): VIVIANI SILVA ALVES, Advogada: Dra. Christiane Gomes Caiado Almeida, Advogada: Dra. Vera Luíza Pimentel Terci, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 123400-70.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO BUBACH, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 130213-60.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERIO LEANDRO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): DELIVERY SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 134400-31.1993.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): ANA CECÍLIA DAMIL ROCHA, Advogado: Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva, Agravado(s): MARIA DARLETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane das Neves Silva, Agravado(s): MARLENE GUEDES BARBOSA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143800-16.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANA NUNES DE ABREU, Advogada: Dra. Janaina de L. Rodrigues Martini, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: ED-AIRR - 144100-07.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SAGRADA FAMÍLIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Embargado(a): CÉSAR DA SILVA, Embargado(a): FRIGO POWER ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., Embargado(a): TRANSPORTADORA PROVIDÊNCIA LTDA., Embargado(a): INDÚSTRIA FRIGORÍFICA NORTE DE MINAS LTDA., Embargado(a): FRIGORÍFICO JMR LTDA., Embargado(a): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS MODELO LTDA., Embargado(a): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO MUCURI LTDA., Embargado(a): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS CAMPONESA LTDA., Embargado(a): FRIGOLU INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., Embargado(a): FRIGORÍFICO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Wilson Ramos, Embargado(a): DELICIARE INDÚSTRIA FRIGORÍFICA LTDA., Embargado(a): HIPERCARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Costa, Embargado(a): DIAS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA., Embargado(a): VG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Embargado(a): SALERMO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 160500-55.1993.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. André Luiz Sienkiewicz Machado, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé suscitada pelo Reclamante em contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 165600-31.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARLOG - MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcel Nunes de Miranda, Advogado: Dr. Caius Marcellus Lacerda, Agravado(s): JOSÉ OTÁVIO DE ANDRADE PAIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 168300-93.2009.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luzia Ary Peixoto de Matos, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): NELMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosyneves Azevedo Santos, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 170000-69.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Procuradora: Dra. Léa Émile Maciel Jorge de Souza, Agravado(s): SOTREQ S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Figueiredo Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 195500-66.2003.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



SÉRGIO ANTÔNIO FIALHO COBUCI, Advogada: Dra. Simone Neves Cobuci, Agravado(s): PEDRO JORGE MOISÉS DA SILVA, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: RR - 205900-24.2003.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO FARDIN, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tema "RESERVA MATEMÁTICA - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade da Reclamada quanto à formação da reserva matemática; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 229100-35.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SIDNEY GONÇALVES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - ART. 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, com o adicional e os reflexos respectivos; dele conhecer no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em 5 (cinco) minutos, no início ou no fim de cada turno, ou em 10 (dez) minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366; não conhecer do tema remanescente. **Processo: AIRR - 235300-45.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NORIMAR MARIA CAMPARINI CAMARGO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000029-45.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): LUZINETE MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): AFA DE CAMPOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001725-41.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDNA DE SOUZA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 30-52.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TOFFANI, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS -



CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 31-09.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogado: Dr. Fábio Radin, Embargado(a): ANTÔNIO ODIL GOMES DE CASTRO, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada e pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 38-22.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-87.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): WELINGTON LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da terceira reclamada, Intercement Brasil S.A. e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, Wilson, Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação LTDA., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: ED-RR - 46-17.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RUI MONTEIRO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 60-34.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSTA BRAVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): CLEOMAR LOCATELLI, Advogado: Dr. Rafaela da Silva Grande, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 62-44.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): THIAGO COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Clezia Batista de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-33.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Jerônimo Xavier, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogada: Dra. Mario Gomes Filho, Agravado(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 72-49.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Paulo César





Steffen, Recorrido(s): GEISON LUIZ FREIRE, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 77-12.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): ROBERTO DE ALMEIDA COLLAR E OUTRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: ED-RR - 96-65.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HARGOS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E GESTÃO DE RISCO LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Adoglio Moratelli, Embargado(a): ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 120-48.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): REGINALDO ROBERTO DUTRA, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 138-68.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Recorrido(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela segunda reclamada (Escelsa) e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 138-32.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): ROBERTO SILVA IRUZUN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada ROBERTO SILVA IRUZUN. **Processo: ARR - 159-19.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO GRAÇA DE DEUS DE MINAS GERAIS - FUNGRAÇA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Elisene Carla dos Passos, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAÇA MULTIMÍDIA S/C LTDA., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Elisene Carla dos Passos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Graça Multimídia) quanto aos temas "radialista - adicional por acúmulo de funções", "unicidade contratual - julgamento extra petita", "dispensa por justa causa", "indenização por dano moral" e "diferenças de horas extras"; e c) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas primeira e segunda reclamadas (Fungraça e Graça Multimídia) quanto ao tema grupo econômico, por divergência jurisprudencial, e,



no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 162-19.2015.5.23.0126 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEOVÁ MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Bonfim Ribeiro, Agravado(s): TRANSVAL - TRANSPORTADORA VALMIR LTDA., Advogado: Dr. Algacyr Nunes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 171-38.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 174-20.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Dra. Jane Regina Mathias, Advogada: Dra. Cláudia Solivo Lopes, Recorrido(s): ELTON CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 179-91.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Agravado(s): DIOGENES DELMAR FAGUNDES, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-16.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Moura Nogueira, Agravado(s): FABRÍCIA ALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181-02.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Q. C. da Bôaviagem Tavares de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Nelson Gonçalves de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como agrava também COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE. **Processo: ED-AIRR - 185-10.2014.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ CHRISTIANO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Manca, Embargado(a): AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 189-31.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Embargado(a): DJALMA LOPES DA MATA, Advogada: Dra. Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sem efeito modificativo, sanar omissão e fixar o valor da condenação em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e das custas processuais em R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais). **Processo: AIRR - 217-41.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO SOTERO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



**Processo: AIRR - 261-06.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Samantha Patrícia Machado, Agravado(s): QUINTANA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da primeira reclamada, QUINTANA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 319-09.2013.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Advogado: Dr. Leandro Moraes, Agravante(s): SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): EDSON LUIZ DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Agravado(s): LUCIANE SOCORRO JUVENCIO - ME, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 324-97.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO GAÚCHO - SICREDI PLANALTO, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Recorrido(s): ANA PAULA SALLES CHEROBINI, Advogado: Dr. Rômulo Eduardo Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-AIRR - 346-45.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSA MARIA BOSCO BICARATO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF, Advogado: Dr. Cláudia Berbert Campos, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 354-32.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso Ferreira dos Reis Pierro, Embargado(a): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Advogado: Dr. Laise Mery Nunes da Costa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Embargado(a): CASSIA REGINA DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Léo Luís de Moraes Matias das Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 370-28.2014.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ROSÂNGELA DAMASCENO NOVAES, Advogado: Dr. José Ricardo Souza Paim, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Carneiro Filho, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-03.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Nívia Nádia Bezerra, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ CLEIVAN DE ABREU, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-77.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): AMAURI DA SILVEIRA



MOREIRA, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 399-67.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DI CANALLI COMÉRCIO TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Lima Santos, Embargado(a): JAVIER FRANCISCO SUAREZ FLORES, Advogado: Dr. Itamar Antônio Moretti Basso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 409-34.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): PALMER FRONTINO NOGUEIRA DUARTE, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 412-38.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODRIGO MADRUGA CASTRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Embargado(a): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Embargado(a): USIMEC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Lúcio Lauser Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 426-36.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROSÂNGELA SCHMITT DA ROSA, Advogada: Dra. Tairuska Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 439-94.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ZAQUEL SANTIAGO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 440-10.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): WAGNER ALEXANDRE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 442-92.2014.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Daniella Cláudia Monteiro de Lima, Agravado(s): UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, Procurador: Dr. Ronaldo Santos Magalhães, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-08.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA REGINA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS



AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 461-59.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andréia Gina de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-94.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): GILSON DA TRINDADE, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 507-86.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA MATEUS HEINZEN, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 520-60.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): MARIA REGINA MARTINS DE MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-66.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pablo José Monteiro Ferreira, Agravado(s): NATÁLIA DE MEDEIROS SOUZA, Advogada: Dra. Natália de Medeiros Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 531-12.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARLETE CRISTIANE ESCOBAR E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Laura Becker Werlang, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 547-23.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIA ELIZANGELA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. José de Araújo Lima, Agravado(s): MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como agravada também MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. **Processo: ED-RR - 549-59.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): DAHIANO LUIZ DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 549-19.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI,



DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARACAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação e grafia nas partes Embargante e Embargada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 565-82.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravante(s): JURIVALDO MONTEIRO BOAVENTURA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugí, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 573-22.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEVERINO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 584-88.2014.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGACIR MENEGAT, Advogado: Dr. Jeferson Zanella, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 588-96.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): POLLYANA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Porto Franco Piola, Embargado(a): BRASVALOR LOGÍSTICA DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 603-96.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-84.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSUELO CHAVES JONCEW, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-20.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ERICA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): ARAÚJO E CIA. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 643-89.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): GUILHERMINA DA



SILVA LIMA, Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 653-41.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s) e Recorrente(s): TAZUKO TAKAOKA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamante, para análise conjunta na referida sessão. **Processo: AIRR - 660-19.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): REINALDO HENRIQUE SOARES, Advogado: Dr. Fabiano Penido de Alvarenga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 669-48.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ALVARO LUÍS DIAS LOUREIRO, Advogado: Dr. Felipe Espindola Carmona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 670-44.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERONIDES BENTO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-36.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): LUÍS FELIPE PEREIRA SOUSA, Advogada: Dra. Carla Cristina Marialva Camargo, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 706-89.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ROSENEIDE APARECIDA CONSTANTINO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 713-75.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R. PROGRESSO INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sanches de Sena, Agravado(s): JOELMA SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas acentuação e grafia no nome da parte agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 716-50.2012.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO GOMES RIBEIRO NOVAIS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da



Conceição Pinto, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 746-13.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Daniela da Costa Marques, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): IRNAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gianfrancesco Felipe Valadão Pedra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-AIRR - 776-17.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): CLEISON RODRIGUES PUREZA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 781-98.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Embargado(a): COMPEL - CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Embargado(a): CET ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Luiz Guimarães Ribeiro, Embargado(a): ANTÔNIO ANDRÉ ALVES SALES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 811-82.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLÁUDIO VINÍCIUS SECCO, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 841-58.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QUIMESP QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Embargado(a): SANDRA KALBERTZER, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 854-02.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARIA TEREZA TEMPORÃO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Advogado: Dr. Regina Sayuri Nakamori, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-03.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACKSON FORTES FERREIRA, Advogada: Dra. Rosi Glória Martins da Cunha, Agravado(s): ITSA INDÚSTRIAS S.A, Advogado: Dr. Jorge José Domingos Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Quadros Domingos, Advogado: Dr. Marlus Jorge Domingos, Agravado(s): A.C. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Michely Ximenes da Silva Furlan, Advogada: Dra. Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Agravado(s): IMCOPA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Zarpelon, Advogado: Dr. Emerson Antônio de Assunção, Advogado: Dr. Márcio Augusto Verboski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**AIRR - 858-48.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RHAMEX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): DENILDO SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 944-77.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSIMEIRY PEREIRA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 970-84.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Embargado(a): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1007-67.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): JOSÉ FAVARO, Advogado: Dr. Ademar Pinheiro Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-35.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MURÍLIA BOZZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-21.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, MÁRCIA REGINA DE SOUZA conforme o relatório. **Processo: RR - 1061-37.2014.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JONAS MOURA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Enildo Santana Amanajas, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Clivia Camila do Carmo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tópico das horas in itinere, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a validade da norma coletiva que exclui o pagamento "Horas in itinere"; tendo em vista a natureza cogente da referida norma consolidada, e determinar o retorno do autos à Vara de origem, para que examine os termos do pedido 4.3 da inicial (fl. 536), como entender de direito. **Processo: AIRR - 1076-62.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISAIAS PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1082-17.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luana Moema Araújo Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1088-79.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIGUEL VITOR SANTANA, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1114-67.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): AILTON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Diassis Ferreira dos Santos, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1115-18.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): CLÁUDIA RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Garcia Ferreira, Recorrido(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1124-07.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILTON FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: ARR - 1138-52.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO MARTINS DUARTE, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1164-83.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Ana Sueli de Azevedo Santiago, Embargado(a): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1184-94.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETE NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1185-79.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEMAR BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1197-15.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Agravado(s): TAÍS SOMMER GROODERS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1202-27.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Agravado(s): RABELO E ARAÚJO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1210-33.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Recorrido(s): DARLITON FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "Terceirização. Isonomia entre empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora", por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos, além das parcelas específicas dos empregados da 2ª reclamada, CELG D, (auxílio-alimentação), restabelecendo a sentença que julgou improcedentes esses pedidos. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 1211-85.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): GELCI GOMES ZILLI MIRANDA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-04.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA DE SOUZA LIMPI, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1230-08.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADRIANO CARLOS MORAIS ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1261-78.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): EMERSON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277-57.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1294-08.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOURIVAL QUINTILIANO, Advogada: Dra. Milene Torres Godinho Secomandi, Advogado: Dr. Laudicir Zamaí Júnior, Agravado(s): LATICÍNIO PONTE ALTA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-RR - 1299-30.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Embargado(a): ALTA RESOLUÇÃO GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Embargado(a): JORGE KADIOAR GUARANI, Advogado: Dr. José Vinicius Freire Lima da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1311-36.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO LACERDA XAVIER, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: RR - 1337-58.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ ROSA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Benini Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos em grau médio, calculado sobre o salário mínimo. Invertido o ônus de sucumbência na pretensão objeto da perícia, são devidos os honorários periciais pela reclamada. **Processo: AIRR - 1370-68.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO TELLES, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Geni Praxedes, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-28.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETE PALHARES SILVA SANTIAGO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430-44.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRENO ROSCA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 1446-60.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIPA NORDESTE - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ROSINEIDE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-56.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO OSEC/QG/CAMTER, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NELY GIANI FERREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-67.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CLAYDE ALVES PACE, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA. - UNIGUA, Advogado: Dr. Thercius Antônio Gabriel Neiva Rezende, Agravado(s): ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Esmanhotto, Agravado(s): AENA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1512-24.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ALVARO APARECIDO DE CASTRO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-08.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Tamara Michelini de Jesus Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-71.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): RITA DE CASSIA BARBOZA BASTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1562-23.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Procurador: Dr. Rodrigo Fragoso Peixoto, Agravado(s): NILVANIA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Wegermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-66.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): CLAUDIR SILVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER, Advogado: Dr. Edson Luiz Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1575-83.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÊNIO



PINTO DE MELO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1605-83.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): RICARDO CARDOSO FLAUSINO, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1704-45.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE INCORPORADORA TAKAHASHI LTDA., Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Malaquias Pereira Juunior, Agravado(s): JOÃO ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1746-90.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Peixoto, Advogada: Dra. Denise Andrade da Fonseca, Agravado(s): SEDMA FIRMINO DE QUEIROZ PINTO, Advogado: Dr. Roberto da Costa Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1780-87.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRNA NUCCI DERTADIAN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - COOPMED, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - COOPMED. **Processo: AIRR - 1852-95.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1875-13.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROBERTA FILARDI DA SILVA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da agravada como ROBERTA FILARDI DA SILVA, conforme relatório. **Processo: AIRR - 1893-41.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAJICPLAST EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Marcela Denise Cavalcante, Agravante(s): PAULO CÉSAR GOMES, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1916-92.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS



DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): PERPHYSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936-96.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Agravante(s): SÔNIA REGINA BERTO NÓBREGA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1942-39.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR LIMA FILHO, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Agravado(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: ED-AIRR - 1948-03.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RICARDO RODRIGUES BRANCO, Advogado: Dr. Flavio Aduino Ulian, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia Navarro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1956-98.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): MARIA JANETE NAMURA FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1993-53.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): HERMÍNIO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Paulo Delarco, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2003-64.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIPRO MEDICAL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): ROBERTO VOGEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2086-32.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): AGNALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-59.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO ROSA GARCIA, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SEBASTIÃO ROSA. **Processo: AIRR - 2233-21.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda,



Agravado(s): RAFAEL GIL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdelene Pereira Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: ARR - 2259-14.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogada: Dra. Olga Saito, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIA APARECIDA ANTONIASSI ISRAEL, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça comum estadual, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista e, também, dos agravos de instrumento interpostos pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Processo: AIRR - 2372-02.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SAMPAIO BLASER, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Agravado(s): M BORGES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Ferreira de Almeida Marzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2505-77.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ALESSANDRA GONÇALVES MANÇANO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 2529-61.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES, Advogada: Dra. Ranyelle da Silva Septimio, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2600-51.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): CARLOS LECIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2685-03.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2701-24.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Juliana Andreozzi Carnevale, Embargado(a): MAICO SEBRIAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2712-98.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS,





Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2728-49.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DUARTE BEZERRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2803-54.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): SYLVIA FERNANDES DE ASSUMPTÃO, Advogado: Dr. Jediel Mayor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2977-07.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertocello, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO MARCON, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deficiência de traslado e falta de autenticação de peças, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2994-47.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias Guimarães, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3072-83.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Nancy Vocos Giacobbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3094-55.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHRYSTIAN BOEMER, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, CHRYSTIAN BOEMER. **Processo: ED-AIRR - 3350-70.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): S. G. SOCIEDADE AGRÍCOLA DE SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Ellery Sebastião Domingos de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3414-19.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIAM CRISTINA GERALDO, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): MCHECON LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 5718-**



**22.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAI S.A., Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9800-71.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): LORENA CLERECI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 10033-11.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO JORGE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Nunes Marcelino da Silva, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10072-33.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAROLINA CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos, Embargado(a): FAGGA PROMOÇÃO DE EVENTOS S.A., Advogado: Dr. Jacques Malka Y Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10096-10.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS MATEUS EVANGELISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Silvânio de Almeida Pereira, Agravado(s): MLFC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10142-47.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIANA FREIRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Mattos e Santos, Agravado(s): SUBEDU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10249-70.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Ester Virgínia Santos, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): GESILAINÉ SOUZA AMARANTES DA SILVA, Advogada: Dra. Michele Batista Pereira, Advogada: Dra. Lucimara de Sousa Carvalho, Embargado(a): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10303-92.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALERIANO GABRIEL ASMAR, Advogado: Dr. Gabriel Matias Oliveira, Agravado(s): FUNDIÇÃO RODRIGUES LTDA., Advogado: Dr. Olímpio de Souza Lino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: ED-RR - 10605-08.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): MÁRCIA ANDREIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Heberton Barbosa Onofri, Embargado(a): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para



constar a devida grafia no nome da parte embargada SÁ POMAROLI LTDA. **Processo: ED-AIRR - 10606-68.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCOA ALUMINIO S/A, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): MATT DE BEM E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10815-91.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA LINHARES GURGEL DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodolfo Noletto Caixeta, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10949-96.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): PAULO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11038-53.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): LUIZ ROBERTO FRANCISCO, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 11050-97.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11096-04.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): JOAQUIM POLICARPO FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11212-28.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELE MEDEIROS ROEDEL, Advogado: Dr. Gustavo Szpoganicz Guedes, Agravante(s): FLORIPA BAR E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11346-59.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Agravado(s): CLÓVIS FELIX DE CARVALHO, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Serrano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravada, conforme relatório. **Processo: AIRR - 11357-49.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Ivonildes Gomes Patriota, Agravado(s): MAURO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11576-09.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Manoel José de Paula Filho, Agravado(s): OCTÁVIO RICCI JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício José Januário, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11630-31.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Urias Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11786-95.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fontana Berto, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS BOTTAN, Advogada: Dra. Daniela Menegoli, Recorrido(s): FUNDIÇÃO FEITIÇO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Fontana Berto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 20044-38.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): SILVIA LELLANE DA SILVA RISSO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): QUIP S.A., Advogada: Dra. Ariane Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Honorários advocatícios - Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20225-36.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): BEATRIZ DOS SANTOS BOEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Tamagno, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-RR - 21000-17.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Embargado(a): NAIAMA PORTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21334-58.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Recorrente(s): KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Recorrido(s): MARISA SCHERNER CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 21343-42.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Recorrido(s): CELSO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Décio Cônsul Missel, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 24199-35.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIANA SUZAN MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Mário João Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25297-98.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Garcia, Advogado: Dr. Jair Gomes de Brito, Agravado(s): ADELINO SILVA CANDIA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50500-40.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): JONAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 51800-41.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohi, Agravado(s): CARLA ALEXANDRA DE LEMOS HENRIQUES MAIA, Advogado: Dr. Carla Froener, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 73500-79.2006.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): ANTONIEL QUIRINO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Advogado: Dr. Pedro Ostiano Quithé de Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, Advogada: Dra. Fátima Regina Pereira Dantas, Agravado(s): GOLF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80400-15.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 81467-64.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 104800-57.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União a honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 15% do valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 116900-06.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ORVALINA CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 25/05/2016; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, para análise conjunta na referida sessão. **Processo: RR - 123400-39.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA GUEDES, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 457/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a União restitua à reclamada o valor pago a título de honorários periciais prévios, observados os termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 124000-80.1992.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EQUIPE 1 ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Gulden Gravatá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132800-27.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): ROSIMERI DE CASTRO, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: RR - 133300-74.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): JOÃO PAULO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema alusivo à correção monetária dos créditos trabalhistas por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 141600-41.1993.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO MARIANO REGIS CARNEIRO, Advogado: Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142700-14.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DALMO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 164200-36.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): SEVERINO JULIÃO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana de Moura Leite, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 207800-72.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327786-02.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.- FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): OSVALDO SCHMIDT, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100018-87.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvia Kazue Nakamura Kitakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000588-92.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LUCIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001312-52.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): ALMIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma